

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## LEI Nº 10.810, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro e abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais) à Associação Lajeado de Futsal - ALAF, CNPJ nº 08.656.975/0001-84, destinado ao aditivo do Termo de Colaboração nº 00-202/2018 para ampliação do "Projeto Escolinha Lajeado Social".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.50.41 - Contribuições (758)	R\$ 37.470,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 37.470,00
-------------------	---------------

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$ 37.470,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 37.470,00
-------------------------	---------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## LEI Nº 10.811, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) auxiliar de biblioteca, 02 (dois) agentes comunitários de saúde e 02 (dois) monitores de creche.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e IV e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) auxiliar de biblioteca, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.777,07 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

II – 02 (dois) agentes comunitários de saúde, a serem lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.505,83 (um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

III – 02 (dois) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.589,77 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais, decorrente de afastamentos legais e licenças.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020 - MDE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

10.02 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (386)  
Recurso: 0020 - MDE

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2168 – Agentes Comunitários  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Recursos: 4090 – Incentivo PSF  
0040 - ASPS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## LEI Nº 10.812, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Inclui ações na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.676/18 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as Ações 1010, 1009 e 1038, constantes nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.676, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação: 1010 – Pavimentação

Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação: 1009 – Capeamento Asfáltico

Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação: 1038 – Infraestrutura Urbana”. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 21.052.631,58 (vinte e um milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1010 - Pavimentação

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 15.712.888,07

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

Recurso: 1258

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 1.947.922,75

Recurso: 1258

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1038 - Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 2.339.189,18

Recurso: 1258

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1010 - Pavimentação

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 826.994,11

Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 102.522,25

Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1038 - Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 123.115,22

Recurso: 0001

Total ESPECIAL

R\$ 21.052.631,58

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Operação de Crédito

Recurso 1258 - Oper.Créd. Lei 10545/17

Avançar Cidades Caixa

R\$ 20.000.000,00

- Superávit Financeiro

Recurso 0001 - Livre

R\$ 1.052.631,58

Total Fonte de Recursos

R\$ 21.052.631,58

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## LEI Nº 10.813, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.676/18 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 1038 constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.676, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

Ação: 1038 – Infraestrutura Urbana”. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 222.857,14

Recurso: 1259

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e instalações

R\$ 11.142,86

Recurso: 0001

Total ESPECIAL

R\$ 234.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Convênio/Repasse

Recurso 1259 - Calçadas de passeio

Ctr Rep 866307/2018/MCIDADES/CAIXA

R\$ 222.857,14

- Superávit Financeiro

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

---

Recurso 0001 – Livre

R\$ 11.142,86

Total Fonte de Recursos

R\$ 234.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## LEI Nº 10.814, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Inclui eventos na Lei Municipal nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Lajeado, Lei Municipal nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019, a Programação de Atividades constante no Anexo a esta Lei.

§1º O Poder Executivo regulamentará cada um dos eventos na época apropriada ou por ocasião da sua realização.

§2º O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de datas e locais de eventos aprovados por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas já incluídas no orçamento de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## ANEXO

ABRIL			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
05,06 e 07	7º Rodeio Crioulo Estadual	Parque Municipal de Eventos	Piquete Invernada de Guapos
05	Comemoração do 5º Aniversário de Fundação da AMEVAT	Parque Histórico	AMEVAT – Assoc. Dos Meliponicultores do Taquari
21	Dia Mundial da Criatividade	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Taquari Valley

MAIO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
A definir	Festival e Campeonato Regional de Capoeira	A definir	Oxósse Brasil / Prefeitura Municipal de Lajeado
18	Aniversário Societá Taliana Tutti Fratelli	Sede Tutti Fratelli	Societá Taliana Tutti Fratelli / Prefeitura Municipal de Lajeado

JULHO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
26, 27 e 28	Encontro Gaúcho de Bonsai	Parque do Imigrante	Top Bonsai

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

AGOSTO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
25	Campeonato Gaúcho de Patinação	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado / Federação Gaúcha de Patinação
31/08 e 01/09	6º Vag Valley Treffen	Parque do Imigrante	Vag Valley Treffen

OUTUBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
18	9º Seminário Regional de Meliponicultura	Parque do Imigrante	AMEVAT / EMATER-RS / ASCAR e Prefeitura Municipal de Lajeado

NOVEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
A definir	Troca-Troca Cultural	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado / SEMA

DEZEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
A definir	Taça Lajeado de Futvôlei	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Taça Lajeado de Vôlei de Areia	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
13	Natal na Praça do Bairro Olarias	Bairro Olarias	Associação de Moradores do Bairro Olarias

## DECRETO Nº 11.026, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

*Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

### Seção I Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital será realizada em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, com exceção do Art. 35, §3º.

§ 1º Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§ 2º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A comissão será designada através de portaria da autoridade competente.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; ou

II – aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório; ou

III – análise de títulos de caráter classificatório.

Parágrafo único. A análise dos títulos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8º O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este decreto será fixado no respectivo edital.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de títulos ou não gerar custo para a realização do certame.

## Seção II

### Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município, site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e no painel oficial de publicações da Secretaria de Administração, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

Art. 10 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização para formação de cadastro de reserva;

II – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

IV – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

V – indicação precisa do local, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VI – valor da inscrição, se for o caso;

VII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

VIII – conteúdo programático das provas objetivas, com indicação de bibliografia;

IX – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

X – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter classificatório ou eliminatório e classificatório;

XI – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

XII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIII – disposições sobre os prazos e o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

## Seção III Das Inscrições

Art. 11 O prazo para as inscrições não será inferior a 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por prazo certo, se houver motivo que recomende a medida.

Art. 12 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar a ficha de inscrição disponibilizada no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandado com poderes especiais.

Art. 13 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará edital no Diário Oficial do Município, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1º A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 15 Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

## Seção IV Das Provas e Análise de Títulos

### Subseção I Das Provas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

Art. 17 As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

§ 2º A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

Art. 18. A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

Parágrafo único. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 19 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º As provas conterão parte destinada à identificação dos candidatos e preenchimento do número de inscrição.

§ 3º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97, art. 15).

§ 4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 20 A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 21 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, distribuirão as provas e os cartões respostas e farão os esclarecimentos e

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III – durante a realização das provas, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado “ata de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar a ata de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 23 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 24 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 25 Os cadernos de provas e os cartões devidamente identificados serão recolhidos e armazenados em envelope, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação da prova e/ou fiscal e os dois últimos candidatos.

Art. 26. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos.

§ 1º Os cartões respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

Art. 27 No prazo de três dias, a Comissão procederá à correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas.

Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate, nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade de sorteio.

Art. 28 Ultimada a totalização das notas será o resultado preliminar publicado em meio eletrônico no Diário Oficial Eletrônico do Município, site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e no painel oficial de publicações da Secretaria de Administração.

## Subseção II Da Prova Prática

Art. 29 As provas práticas serão aplicadas em data, horário e local pré-definidos em edital.

Art. 30 As provas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão critérios de avaliação definidos em edital.

§ 1º A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições da função pleiteada.

§ 2º Para a realização das provas serão utilizados veículos e/ou equipamentos pertencentes ao Município e em bom estado de conservação.

§ 3º Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática e com os mesmos equipamentos.

§ 4º Os candidatos serão avaliados por servidores efetivos com conhecimento que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

§ 5º Durante a aplicação da prova, com utilização de equipamentos ou veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério da Comissão e avaliadores da aplicação da Prova Prática, a imediata interrupção e exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo e risco de danificá-los.

§ 6º Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a comissão poderá transferir a aplicação das provas e fixar nova data para a sua realização.

§ 7º Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação.

## Subseção III Da Análise dos Títulos

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

Art. 31 A apresentação dos títulos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

§ 1º A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§ 2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 32 O candidato entregará a relação dos títulos, conforme estabelece o edital, com os respectivos títulos originais e cópias para conferência no ato da inscrição.

Art. 33 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III deste Decreto, a Comissão terá o prazo de até cinco dias úteis para proceder à análise dos títulos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 34 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado em meio eletrônico no Diário Oficial Eletrônico do Município, site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e no painel oficial de publicações da Secretaria de Administração.

## Seção V Dos Recursos

Art. 35 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3º No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, em formulário padrão presente no edital de abertura, contendo a assinatura original do candidato, não sendo admitido recursos por e-mail, digitalizados ou cópias.

§ 5º O recurso ainda pode ser realizado por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para interpor recurso no Processo Seletivo, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

§ 6º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

§ 7º A lista final de selecionados será publicada em meio eletrônico no Diário Oficial Eletrônico do Município, site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e no painel oficial de publicações da Secretaria de Administração.

## Seção VI Dos Critérios de Desempate

Art. 36 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - nos casos de aplicação de prova escrita e prática, o candidato que obtiver a maior pontuação na prova prática;

III – sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e publicado no edital de abertura, na presença dos candidatos e demais interessados, os quais serão convidados a participarem por meio de publicação de edital em meio eletrônico no Diário Oficial Eletrônico do Município, site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e no painel oficial de publicações da Secretaria de Administração.

Art. 37 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## Seção VII Das Disposições Finais

Art. 38 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 39 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 40 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 41 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

Art. 42 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

---

Art. 43 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 44 Revoga-se o Decreto nº 9.990, de 03 de agosto de 2016.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## DECRETO Nº 11.027, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.810/19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.50.41 - Contribuições (758)	R\$ 37.470,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 37.470,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$ 37.470,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 37.470,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## DECRETO Nº 11.029, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 6669/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Simone Elisa Weber	Renata Pereira Delazeri	Professor de Educação Infantil	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Pequeno Aprendiz	24/04/20 19 a 08/07/20 19	Edital nº 343- 01/2017 Classificação nº 66.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 – Manutenção da Esc. de Educ. Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## DECRETO Nº 11.030, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.812/19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 21.052.631,58 (vinte e um milhões, cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1010 - Pavimentação 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 1258	R\$ 15.712.888,07
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 1258	R\$ 1.947.922,75
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1038 - Infraestrutura Urbana 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 1258	R\$ 2.339.189,18
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1010 - Pavimentação 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 0001	R\$ 826.994,11
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 0001	R\$ 102.522,25
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.451.0011.1038 - Infraestrutura Urbana 4.4.90.51 - Obras e instalações Recurso: 0001	R\$ 123.115,22

Total ESPECIAL R\$ 21.052.631,58

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Operação de Crédito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

Recurso 1258 - Oper.Créd. Lei 10545/17 Avançar Cidades Caixa	R\$ 20.000.000,00
- Superávit Financeiro Recurso 0001 – Livre	R\$ 1.052.631,58
Total Fonte de Recursos	R\$ 21.052.631,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## DECRETO Nº 11.031, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.813/19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 222.857,14
Recurso: 1259	

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1038 – Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 11.142,86
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 234.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Convênio/Repasse

Recurso 1259 - Calçadas de passeio	
Ctr Rep 866307/2018/MCIDADES/CAIXA	R\$ 222.857,14

- Superávit Financeiro	
Recurso 0001 – Livre	R\$ 11.142,86

Total Fonte de Recursos	R\$ 234.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 23 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## PORTARIA N.º 26.115, DE 29 DE MARÇO DE 2019

ENQUADRA os professores que menciona nos níveis "2", "3", "4" e "5".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei nº 8.795/11 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos professores, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar nos níveis "2", "3", "4" e "5" os professores, mencionados no anexo único, a partir de 1º de abril de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 26.115/2019 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## ANEXO ÚNICO

<i>Expediente</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
6937/2019	ALINE SCHONARTH	14223	A	3
5223/2019	ANA PAULA SEVERO ALVES FALKENBACH	14323	A	3
5477/2019	ANDIARA CRISTINA PENA LENHARDT	14330	A	3
6382/2019	BRUNA MENDEL DE QUADROS	14320	A	3
6162/2019	CARMEN SALETE GERHARDT FRIEDRICH	14331	A	3
5212/2019	CAYENNE RUSCHEL DA SILVEIRA	14324	A	3
6381/2019	CRISTIANE DA COSTA SOARES BORN	7879	A	3
7180/2019	DANIELA KRAMER	14337	A	3
5267/2019	DANIELA LUISA ROSENBAACH	14225	A	3
6420/2019	DANIELA POCHMANN EGEWARTH	6849	B	3
6360/2019	DARLENE SILVEIRA CABRERA	14317	A	4
6936/2019	DIOGENES GEWEHR	7404/1434 6	A	5
5576/2019	EMANUELI LUISA JOHANN	14336	A	3
6287/2019	FABIA DENISE DE BORBA	14222	A	3
5553/2019	FRANCIELI JANAINA MERLO	14224	A	3
6523/2019	ISA CARLA OSTERKAMP	14347	A	5
5410/2019	JAISSON OLIVEIRA DA SILVA	14345	A	5
5874/2019	JOSELAINÉ DOS REIS	14335	A	3
5537/2019	KATIA HAMMES	14340	A	3
6934/2019	LISANDRA SILVEIRA	14221	A	3
5499/2019	LUCAS SOUZA SANTOS	14350	A	3
6001/2019	MARIA MARLENE DIEDRICH	7271	B	3
5878/2019	PAULINE PESSI	14342	A	3
5876/2019	PRISCILA DA SILVEIRA STACH	14322	A	2
6282/2019	ROSANE ISABEL VICENTE DANIEL	14329	A	3
5632/2019	ROSANGELA FERLA	14343	A	3
5521/2019	VINICIUS VIGOLO	14332	A	3

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## PORTARIA N.º 26.161, DE 22 DE ABRIL DE 2019

APLICA penalidade disciplinar a servidora Janete Isabel de Amorim.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 25.771, de 01 de novembro de 2018, que tramitou sob expediente administrativo nº 16421/2017 e 20.167/2016,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de advertência, a servidora JANETE ISABEL DE AMORIM, matrícula 4433, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, regime Estatutário, lotado na EMEF São João, por transgressão ao disposto nos incisos I, III, IV e X do art. 181 e inciso XIX do art. 182 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## ERRATA

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 22 de abril de 2019, foi publicada a Portaria nº 26.128, de 04 de abril de 2019, que em razão de equívoco na informação referente ao período de licença maternidade das servidoras Analice Perotti e Carine Regina Rossner, teve os períodos retificados.

## PORTARIA N.º 26.128, DE 04 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Setor/Escola	No período de
Aline Bagestão - 14192	Técnica de Enfermagem	Centro de Atendimento Psicossocial (SESA - CAPS ADULTO)	01/04/19 a 29/07/19
Analice Perotti - 14301	Monitor de Creche	EMEI Cantinho Infantil	10/04/19 a 07/08/19
Carine Regina Rossner - 14297	Monitor de Creche	EMEI Gente Miúda	09/04/19 a 06/08/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.182, 23 DE ABRIL DE 2019.

Processo nº 29167/2018

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade pelo dano causado no aparelho de profilaxia, no Centro de Especialização Odontológica (CEO), e designação dos servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 5568; LUCIANO ANDRE FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. Transp. Urbano, matrícula 8645; e, como membro substituto, ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.183, 23 DE ABRIL DE 2019

Processo: nº 23279/2017

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar o extravio de diversos expedientes, referente o período de 1992 a 2016, com carga para a Secretaria de Educação, onde não foram localizados, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 7627; ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217; JOSIANE PEZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895; e como membro substituto LUCIANO ANDRE FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 8645, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 218 da Lei Complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

Elisângela Hoss de Souza  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 187-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 4641/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Diana Inês Gregory Leonhardt e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 02 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Monitor de Creche.

Monitor de Creche

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS – 215º Lugar

Lajeado, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 188-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29206/2018 e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 02 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Monitor de Creche.

Monitor de Creche

LUISA TAIS BUSCH – 216º Lugar  
CAROLINE MAJOLO – 217º Lugar  
LARISSA LIMA DE SOUZA – 218º Lugar  
MARIANA TAIS PRESSLER – 219º Lugar  
MONICA BETINA DIAS LOHMANN – 220º Lugar

Lajeado, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 189-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 180/2019, e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 02 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor Anos Iniciais.

Professor Anos Iniciais  
MÔNICA VAZ DE SOUZA – 41º Lugar

Lajeado, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 190-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29062/2018, considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo Luciano Viana Faleiro e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 02 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Motorista.

Motorista

MAICON JEAN ZANG – 2º Lugar

Lajeado, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EDITAL Nº 191-03/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE CRECHE E AGENTE SOCIOEDUCATIVO, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 152-03/2019, 153-03/2019, 155-03/2019, 164-03/2019, 167-03/2019 e 168-03/2019 a data, horário e local da perícia médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 07 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Lajeado, no setor de perícias (3º andar), localizada na rua Coronel Júlio May, nº 242, bairro Centro.

A relação dos candidatos que devem comparecer à perícia médica e o respectivo horário constam no anexo único.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Edital nº 191-03/2019 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## **ANEXO ÚNICO**

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Horário</i>
ANDREIA SCHERER DA SILVA	Professor de Educação Infantil	24º Lugar	11 horas
RAQUEL SCHROEDER MACHADO	Professor de Educação Infantil	25º Lugar	11 horas
MARIA KAUANA GABRIEL	Monitor de Creche	210º Lugar	11 horas
CARLA REGIANE GEHRKE	Monitor de Creche	211º Lugar	11 horas
LUCI INARA NIEMEYER	Monitor de Creche	212º Lugar	11 horas
CARLA JANAINA DA SILVA RITTER	Agente Socioeducativo	6º Lugar	11 horas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 192-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 5837/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Ironita Almeida Schmatz e o não comparecimento da candidata Simoni Freitag no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de abril de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

SIMONE ARNE - Classificação 47º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 193-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29206/2018 e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 02 de maio de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Eletricista.

Eletricista

WILLIAM LOPES DE BASTOS – 4º Lugar

Lajeado, 25 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0772

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21924/2019
- CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ nº 13.021.017/0001-77
- VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7428/2019
- CONTRATADA: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA - CERTEL ENERGIA, CNPJ nº 09.257.558/0001-21
- VALOR: R\$ 135.785,40 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) mensal.
- FUND. LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93.